



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 289/2026, de 22 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À
CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os mecanismos de participação social na gestão pública e fortalecer a transparência;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar um órgão consultivo para debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos sistemas de controle, incremento da transparência e combate à corrupção na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para uma política municipal de transparência e combate a corrupção;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000957/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Ibatiba/ES, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e propositivo, será composto por representantes da Administração Pública Municipal, a saber:

a) Representante da Procuradoria-Geral do Município:

Adilson José Gonçalves Lírio

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Joyce Figueiredo de Oliveira

c) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Anderson Moreira de Oliveira

d) Autoridade(s) Convidada(s):

Lucimar Vieira do Carmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) Representante(s) da Sociedade Civil Organizada:

Márcio Carvalho Machado

Art. 2º Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

- I-** Contribuir para a formulação e o acompanhamento das diretrizes da política de transparência e combate a corrupção do Município;
- II-** Sugerir projetos, ações e procedimentos para aperfeiçoar e integrar as ações de transparência e combate a corrupção;
- III-** Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o combate à corrupção e à impunidade;
- IV-** Realizar estudos e propor medidas legislativas e administrativas para maximizar a transparência da gestão pública.

Art. 3º A participação dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O Conselho contará com o suporte técnico e administrativo da Controladoria-Geral do Município para seu pleno funcionamento.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22/07/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal